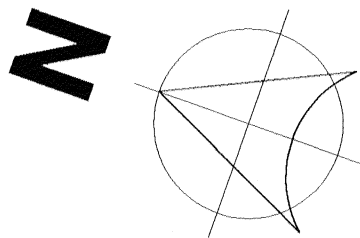
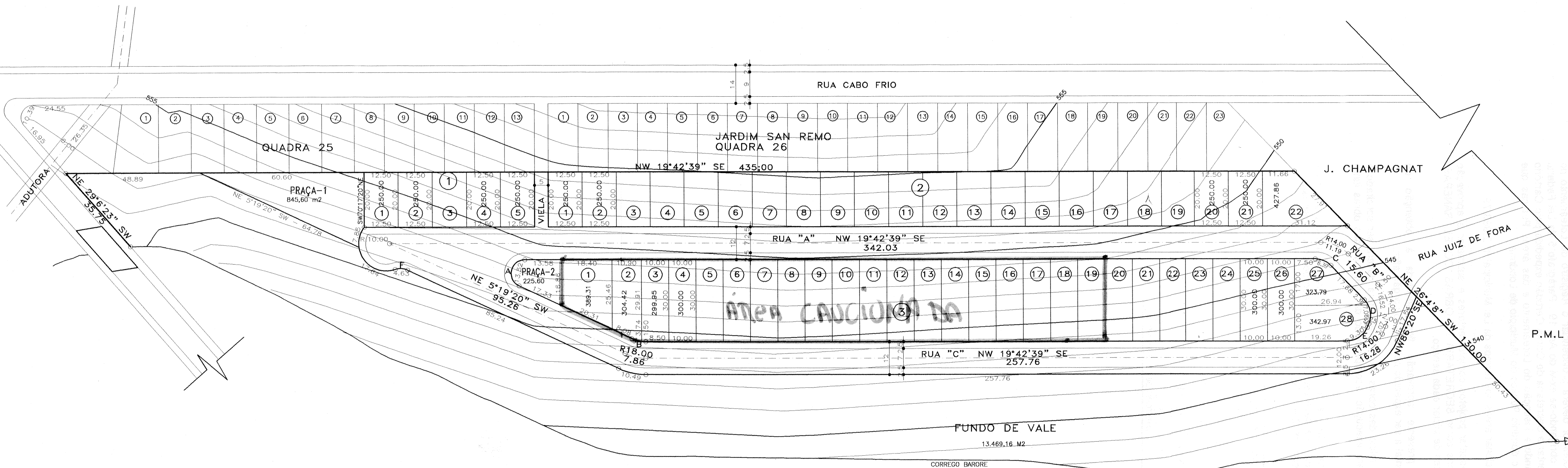




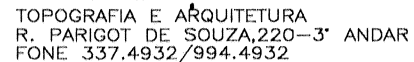
RESIDENCIAL NÁPOLI



E S C A P E S						R U A S		Q U A D R A S	
COD.	RAIO	DESEN	TANGENTES	QNT	AREA (M2)	NOME	AREA (M2)	NOME	AREA (M2)
A	5.00	13.52	22.52	1	78.80 M2	A	4.454,13 M2	1	1.250,00 M2
B	12.00	5.24	2.66	—	—	B	509.47 M2	2	5.677,86 M2
C	8.00	6.39	3.38	1	1.45 M2	C	4.318,49 M2	3	8.560,44 M2
D	8.00	9.44	5.36	1	5.09 M2	VIELA	100,00 M2	TOTAL	15.488,30 M2
E	8.00	9.30	5.26	1	4.85 M2				
F	6.00	4.63	R = 2,78 C = 2,21	1	0.94 M2	TOTAL	9.382,09 M2	PRAÇAS	
								PRAÇA -- 1	845,60 M2
						FUNDO DE VALE		PRAÇA -- 2	225,60 M2
TOTAL					91.13 M2	TOTAL	13.469,16 M2	TOTAL	1.071,20 M2



LOTEAMENTO
ESC.1:1000



LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

FOLHA N°

UNICA

ESCALA 1/1000

20/SET./1997

IMÓVEL
ÁREA REMANESCENTE "A" DESTACADA DA SUBDIVISÃO DOS LOTES
Nºs 166 E 167 DA GLEBA PATRIMÔNIO DE LONDRINA – PARANÁ

ROYAL - LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.

PROPRIETARIO :

AREAS

AREA REMAN. "A" 39.501,88 M2

QUADRAS 15.488.30 M2

RUAS	9.382,09	M2
------	----------	----

ESCAPES 91.13 M2

PRAÇAS	1.071,20	M2
--------	----------	----

FUNDO DE VALE 13.469,16 M2

TOTAL	39.501,88	M2
-------	-----------	----


 PROPRIETARIO

RESP. TECNICO

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento da Área Remanescente destacada da Subdivisão dos Lotes 166 e 167 da Gleba Patrimônio Londrina, conforme processo nº 31.565/97, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas, e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável, e esgoto sanitário;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, e escapes num total de 9.473,22 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 1.071,20 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e AMA antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

